



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 786, DE 23 DE JUNHO DE 2010.

“Concede Subvenção Social ao Centro de Tradições Gaúchas Cultivando à Tradição e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder ao **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CULTIVANDO À TRADIÇÃO (CTG)**, uma subvenção social na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior servirá para custear despesas de participação da entidade no FEGAMS – Festival Sul-mato-grossense de Folclore e Tradição Gaucha.

Parágrafo Único - A subvenção será concedida mediante apresentação de:

- a) Plano de trabalho condizente com o objeto;
- b) Estatuto social ou equivalente do ente;
- c) Ata de posse do presidente;
- d) Outros dados solicitados pela administração municipal;

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal com os documentos solicitados no instrumento contratual.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

30.101 – Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
13.392.0013.2025 – Encargos com Difusão Cultural
33.50.43 – 001 – Subvenções Sociais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 23 de junho de 2010.

outubr/2010
JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal